

Decreto Lei nº 97/86 de 04 de dezembro de 1986,

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências".

A Câmara municipal de Alvorado do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os vencimentos autorizados pelo governo em 01 de Março de

1986, passando a vigorar a seguinte lei:

Fiscal Geral	CzH	3.092,84
Motorista do Prefeitura	CzH	2.359,50
Motorista do D.M.E.P.	CzH	2.359,50
Secretário do f.S.M.	CzH	3.200,00
Enc.do Ministério trabalho	CzH	804,50
Enc.do I.N.C.R.A.	CzH	804,50
Orientadora da Merenda Escolar	CzH	1.045,20
Zelador da Prefeitura	CzH	1.045,50
Zelador do Forum	CzH	1.045,50
Enc.Serviço trator	CzH	1.045,50
Professora Rural	CzH	861,60
Secretária Particular	CzH	6.000,00
Escriturário	CzH	3.092,84
Coordenador M. da Educação	CzH	1.045,50
Merendeiras	CzH	861,60
Serviço de limpeza pública	CzH	1.045,50
Zelador do Cemitério	CzH	1.045,50
Zelador da Praça da feira	CzH	1.045,50
Enc. Obras	CzH	2.340,00
Sec. da Câmara Municipal	CzH	6.000,00
Operador de Maquinas	CzH	2.936,46
" de Motoniveladora	CzH	3.900,00
Zelador Horta comunitário	CrH	1.045,50
Auxiliar de Secretaria	CrH	2.000,00
Eletricista	CrH	1.236,78
Mecânico	CrH	2.000,00
Escrivão de Polícia	CrH	1.560,00
Zelador de Praças	CrH	522,60
Bibliotecária	CrH	1.045,50
Motorista da Educação	CrH	2.350,50
Auxiliar Sec. da Câmara	CrH	1.045,50
Trocador de Ônibus	CrH	1.045,50
Tricagista	CrH	1.045,50

Feelador Centro Comunitário	Cz\$	1.045,50
Coletor tesoureiro	Cz\$	10.450,00
Secretário de Administração	Cz\$	14.000,00

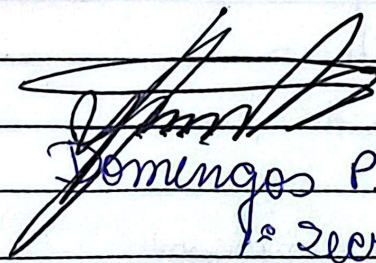
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de Cz\$ 1.045,50 à merendeiras lotadas nas creches municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aporá do Norte ao 04 de Dezembro de 1986

Floripes A. Magalhães
Presidente


Domingos P. Nascimento
1º Secretário